



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em 10/11/93

Publicada em 10/11/93

Prefeito

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI Nº 818/93.

EMENTA: Modifica denominação de Artéria Pública no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do poder emanado do povo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será denominada de **Rua Heleno Batista**, o trecho urbano compreendido entre a junção das Ruas 13 de Maio com Floriano Peixoto e o termino da Rua Marciano Lopes dos Santos, atualmente conhecida como Rua do Capim.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e promover a afixação da placa metálica alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, em
10 de novembro de 1993.

Bel. Cláudio Damasceno Alves
- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Agrestina, 12 de novembro de 1993

OFÍCIO GP Nº 313 /93

Do: Prefeito Municipal de Agrestina

Assunto: Encaminha Cópia de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 818/93, sancionada por Este Poder Executivo Municipal.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exa., e demais Membros dessa Egrégia Câmara, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bel. Cláudio Damasceno Alves

- Prefeito -

Exmo. Sr.

José Edivaldo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N E S T A

